

LEI Nº868/2010, de 15 de janeiro de 2010

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº800/2009 E LEI MUNICIPAL Nº863/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, incisos IV, V e VI da Lei Municipal nº800/2009, de 05/02/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

IV – Um (1) Psicólogo, com remuneração mensal de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e regime de trabalho de 40 horas semanais, ou Dois (2) psicólogos, com remuneração mensal de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), e regime de trabalho de 20 horas semanais;

V – Um (1) Nutricionista, com remuneração mensal de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e regime de trabalho de 40 horas semanais ou Dois (2) Nutricionistas, com remuneração mensal de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), e regime de trabalho de 20 horas semanais.

VI - Um (1) Fisioterapeuta, com remuneração mensal de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e regime de trabalho de 40 horas semanais ou Dois (2) Fisioterapeutas, com remuneração mensal de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), e regime de trabalho de 20 horas semanais.”

Art. 2º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº863/2009, de 23/12/2009, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária emergencial por excepcional interesse público de um (01) profissional da área da saúde, ou seja, fonoaudiólogo(a), com remuneração de R\$11,00 (onze reais) a hora, e regime de trabalho de até 20 horas semanais.”

Art. 3º - Os demais artigos, dispositivos e anexos das Leis ora modificadas permanecem inalterados.

Parágrafo único: Os anexos que dispõe sobre as condições, atribuições e carga horária, fica alterado no tocante a carga horária dos cargos previstos no Art. 1º da Lei nº800/2009 e Art. 1º da Lei nº863/2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO DE MORMAÇO
Em 15 de janeiro de 2010.

LUIS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL